



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



PROJETO DE LEI N° 707/2023



Institui a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional e dispõe sobre a Preferência de Vagas às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Estado da Paraíba. **Exara-se parecer pela Aprovação da matéria.**

Resumo do Projeto - tem por objetivo instituir a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional gratuita e a preferência de vagas às mulheres vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Estado da Paraíba.

Parecer pela aprovação – no que tange ao mérito da proposta, entendemos que esta é de extrema relevância para a população paraibana, visto que visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), por meio de medidas como a disponibilização de cursos profissionalizantes gratuitos voltados à capacitação técnica das mulheres vítimas de violência doméstica; divulgação dos referidos cursos; o estabelecimento de convênios e parcerias entre todas as esferas do Poder Público. Além disso, a propositura também prevê que ficará estabelecida a priorização e preferência de vaga em curso de qualificação técnica e profissional gratuitos, oferecidos pelo Governo do Estado, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam em medida protetiva. Sendo assim, a matéria é de alcance social e interesse público incontestes, portanto, oportuna e meritória.

AUTOR (A): Dep. DANIELLE DO VALE

RELATOR (A): Dep. CAMILA TOSCANO

PARECER N° 002 /2024

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos da Mulher recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei n° 707/2023**, de autoria da Deputada Danielle do Vale, o qual “*Institui a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional e dispõe sobre a Preferência de Vagas às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Estado da Paraíba*”;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



O projeto recebeu parecer pela constitucionalidade na CCJR, em 19/09/2023, por unanimidade dos membros presentes.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por objetivo instituir a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional gratuita e a preferência de vagas às mulheres vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Estado da Paraíba.

A autora justificou de forma válida o projeto. Segue, a título de esclarecimento, parte de sua justificativa em que esclarece a finalidade da proposição:

Este Projeto de Lei visa a formação técnica das mulheres vítimas de violência doméstica em todas as áreas profissionais que compõem o mercado de trabalho, conforme a demanda e viabilização do pleno acesso, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica.

Como se sabe, muitas mulheres suportam a agressão dentro das suas próprias casas porque não tem condições de se manterem financeiramente. Elas necessitam ter condições efetivas de trabalho e a qualificação profissional é o caminho para essa conquista.

Infelizmente, trata-se de um problema grave que atinge mulheres de todas as classes sociais e este Projeto de Lei traz, portanto, essa abertura para que as amarras financeiras que tanto afetam a sua integridade física e psicológica sejam desatadas.

Uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos no Brasil afirma ter sofrido algum tipo de violência durante a pandemia de Covid-19, segundo pesquisa do Instituto Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual. Na comparação com os dados da última pesquisa, há aumento de agressões dentro de casa, que passaram de 42% para 48,8%. Além disso, diminuíram as agressões de rua, que passaram de 29% para 19% e cresceu a participação de companheiros, namorados e ex-parceiros nas agressões.

Superada a análise da constitucionalidade da propositura, que foi realizada pela CCJR, em 19 de setembro de 2023, ocasião em o projeto foi declarado constitucional pelos membros daquela douta comissão, reconhecendo, pois, a legalidade da matéria, compete a esta Comissão debruçar-se sobre o mérito da propositura, ou seja, verificar se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos.

Assim, no que tange ao mérito da proposta, entendemos que este é de extrema relevância para a população paraibana, visto que busca instituir política



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



para assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 11.340/2006, por meio de medidas como a disponibilização de cursos profissionalizantes gratuitos voltados à capacitação técnica das mulheres vítimas de violência doméstica; divulgação dos referidos cursos; o estabelecimento de convênios e parcerias entre todas as esferas do Poder Público. Além disso, a propositura também prevê que ficará estabelecida a priorização e preferência de vaga em curso de qualificação técnica e profissional gratuitos, oferecidos pelo Governo do Estado, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam em medida protetiva.

Da análise da matéria, verificamos que não há óbice no ordenamento jurídico brasileiro, ao contrário, contribui e muito para a efetivação das garantias fundamentais das mulheres.

Sendo assim, a propositura tem alcance social e interesse público incontestado, sendo, portanto, oportuna e meritória.

Ante o exposto, com relação ao mérito da matéria, sou **favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 707/2023**, nos termos do parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É como voto.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.


DEP. CÂMILA TOSCANO

Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos da Mulher, por unanimidade, **é favorável à aprovação**, quanto ao mérito, ao **Projeto de Lei nº 707/2023**, nos termos do voto do Senhor(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.

Camila Toscano
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DEP. SILVIA BENJAMIN
MEMBRO

LEONICE LOPES
MEMBRO

SARGENTO NETO
MEMBRO